



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Centro Jurídico de Solução de Conflitos do Recife – CEJUSC
Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Processo nº 0089855-89.2019.8.17.2001

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

MARIA DA CONCEICAO SOARES DE ANDRADE

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

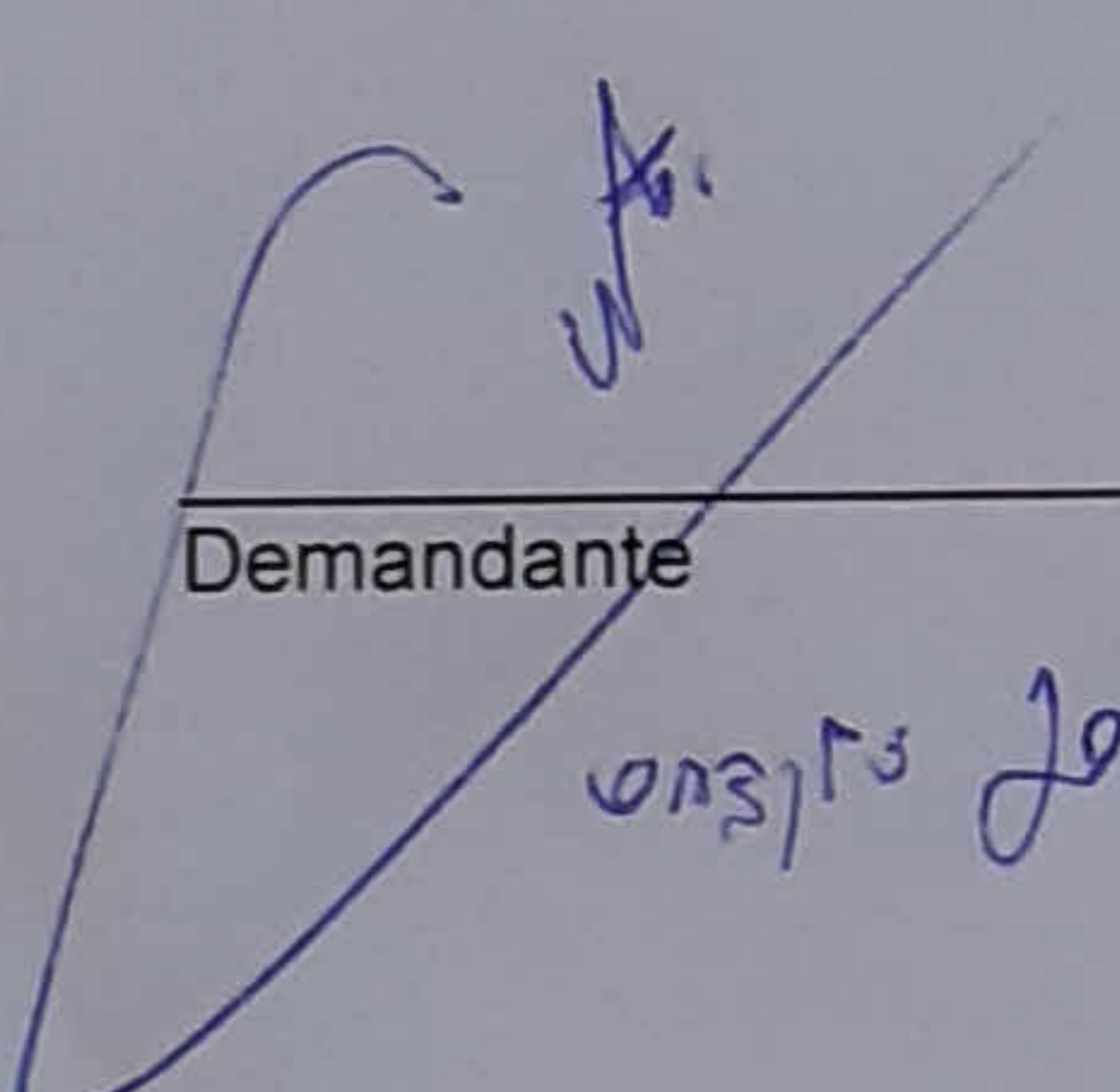
Conciliador responsável: Wancy Wallace Menezes de Barros e Silva

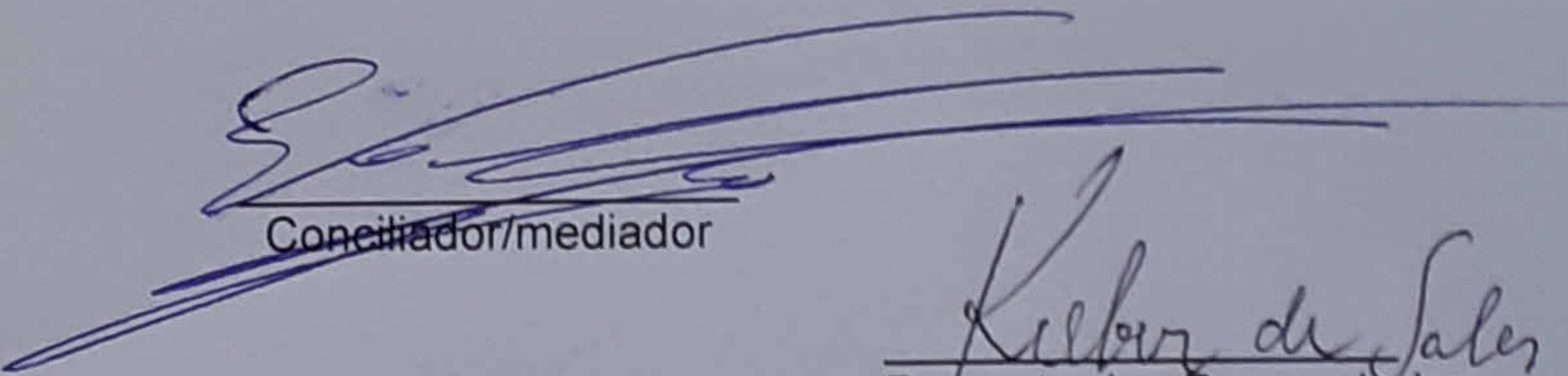
Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, após a realização do pregão às 15:30, presente o advogado da Demandante, Dr. Paulo Antonio Coêlho Castor, OAB-PE 20832; Presente ainda nesta o preposto de ambas as Demandadas, Sr. Kleber de Sales, RG 7.978.644, SDS-PE, acompanhado do advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB-PE 31893.

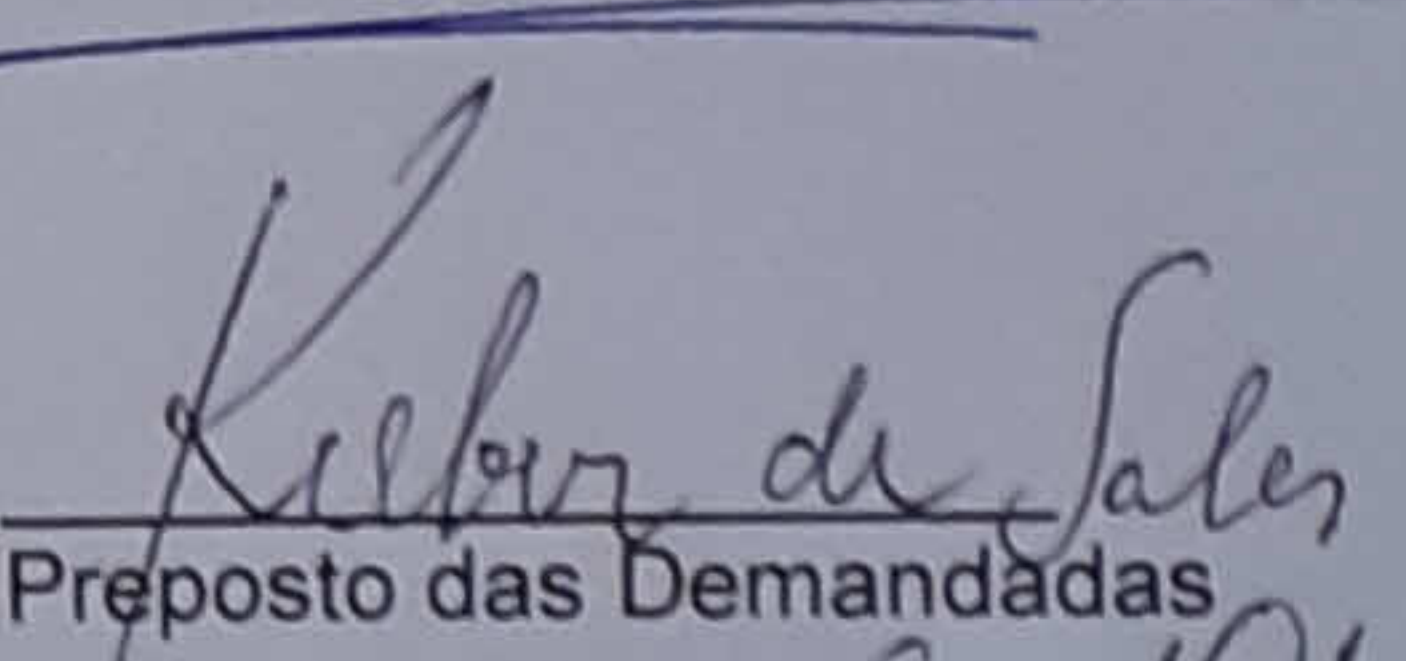
Iniciada a audiência, desde já ficam as partes cientificadas de que esta é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também cientificados de que em razão do dever do sigilo, o conciliador/mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

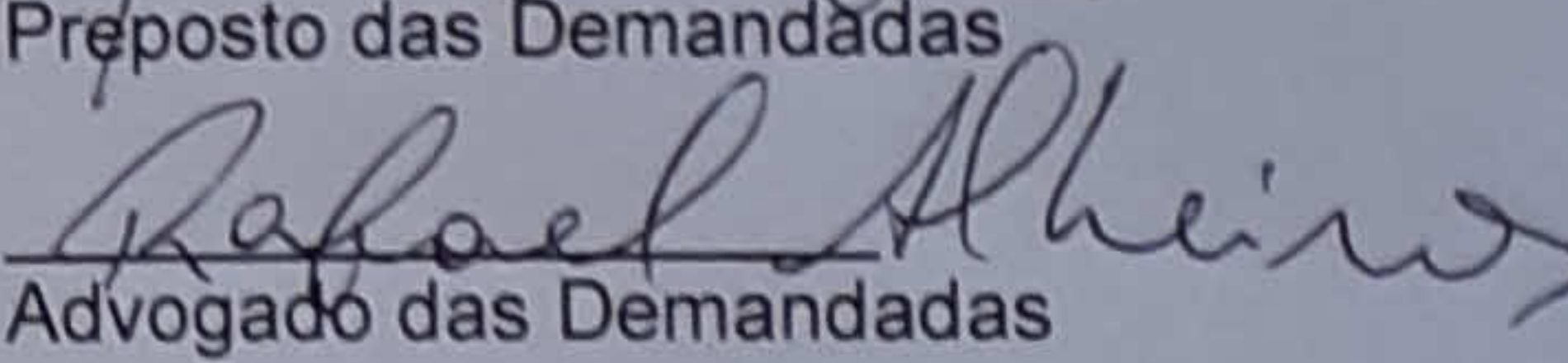
Presentes as partes Demandante e Demandada, as partes **não chegaram a um acordo**.
Desse modo, encerro o presente termo que segue assinado pelos presentes.
O referido é verdade e dou fé.

Recife, 19 de fevereiro de 2020.


Demandante


Conciliador/mediador


Preposto das Demandadas


Advogado das Demandadas